



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
DA REGIÃO SUL**

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL -
CIRSURES - URUSSANGA - SC**

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES.

OBJETO: Serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, gerados pelos municípios do Consórcio CIRSURES.

Descrição dos itens e quantidades a serem adquiridas:

***Objeto e ETP retificados**

Item	Qtd.	Unidade	Descrição do objeto
1	425	toneladas	*Aquisição de serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos (conforme a Resolução CONAMA 307/2002 e suas resoluções alteradoras e NBR 15.112), incluindo a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final. São considerados resíduos volumosos: móveis, sofás, colchões e eletrodomésticos fora de uso, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes de poda da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros não caracterizados como resíduos industriais.

Julgamento das propostas: Menor preço global.

Instrumento contratual: Contrato.

E-mail para recebimento das propostas e para solicitação de envio do ETP e minuta contratual:

compras@cirsures.sc.gov.br

Serão solicitados os documentos referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, conforme preconizam os artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

Urussanga, 22 de abril de 2025.

ÂNGELO FRANQUI SALVARO

Presidente do CIRSURES

Prefeito de Siderópolis

Telefone: 48 3465-0306 – e-mail: secretaria@cirsures.sc.gov.br – www.cirsures.sc.gov.br

Rua Vidal Ramos, nº 170 – Sala nº 11 – Centro Profissional Executivo – Bairro Centro, Município de Urussanga/SC - CEP 88.840-000

CNPJ: 04.572.787/0001-17



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO

Aquisição de serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos (conforme a Resolução CONAMA 307/2002 e suas resoluções alteradoras e NBR 15.112), incluindo a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final.

São considerados resíduos volumosos: móveis, sofás, colchões e eletrodomésticos fora de uso, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes de poda da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros não caracterizados como resíduos industriais.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO
1	Prestação de serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos (conforme a Resolução CONAMA 307/2002 e suas resoluções alteradoras e NBR 15.112), incluindo a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final. São considerados resíduos volumosos: móveis, sofás, colchões e eletrodomésticos fora de uso, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes de poda da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros não caracterizados como resíduos industriais. Os resíduos volumosos, serão recolhidos e transportados pelos municípios consorciados, até o local da destinação final. A entrega dos resíduos volumosos, será feita de forma parcelada, conforme a necessidade dos mesmos. A empresa deverá ter licenciamento ambiental vigente para tal atividade.	425 toneladas	R\$ 120.000,00

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atender a demanda dos municípios consorciados pelo Consórcio CIRSURES, na destinação final de resíduos volumosos. A solicitação do serviço foi deliberada na 1ª assembleia extraordinária do CIRSURES, realizada no dia 19 de março de 2025.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

Vale ressaltar que os municípios que fazem parte do CIRSURES, vem realizando inúmeros mutirões de limpeza de praças, logradouros, terrenos baldios e também campanhas voltadas ao combate do mosquito da Dengue. Essas manutenções geram um grande volume de resíduos, que precisam ser gerenciados e destinados corretamente. Além disso é comum o descarte de volumosos em vias públicas e terrenos baldios que causam muitos transtornos para os moradores e para a municipalidade.

A destinação incorreta dos resíduos volumosos, despejados indiscriminadamente no ambiente das cidades, gera um impacto ambiental com a poluição do solo, dos recursos hídricos, visual e da saúde pública da população.

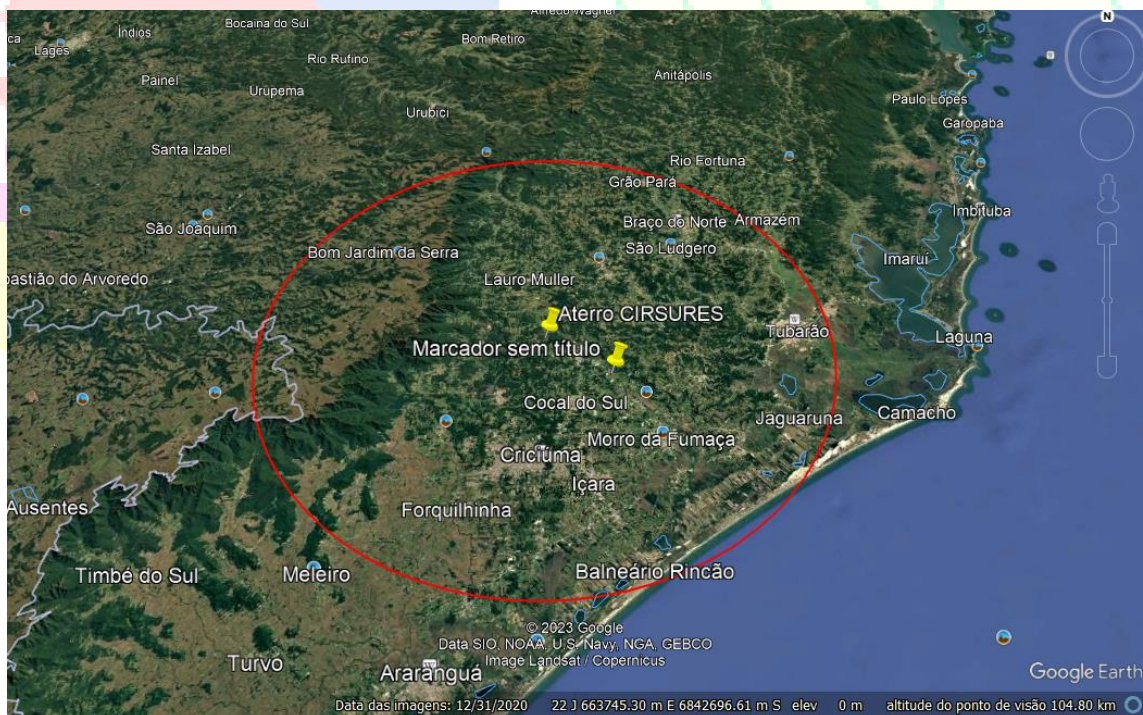
Assim, o CIRSURES contratará o serviço de destinação final ambientalmente adequado de resíduos volumosos, para atendimento da demanda solicitada pelos municípios consorciados.

3. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria executiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertencente ao objeto licitado, cuja sede do depósito de resíduos volumosos esteja localizada em raio máximo de 40 (quarenta) quilômetros da sede operacional do CIRSURES (localizada na Rodovia Municipal UR 06 – Bairro Rio Carvão – Usina de Asfalto – Urussanga/SC, Coordenadas Geográficas 28°29'54,08"S e 49°22'10,45"O).



4.1.1. A delimitação de 40 (quarenta) quilômetros de raio entre a empresa prestadora do serviço e a sede operacional do CIRSURES objetiva privilegiar, conjuntamente, os princípios da economicidade, eficiência e competitividade. Isto porque, uma vez utilizado como referência o raio de alcance determinado, estar-se-á limitando despesas com o transporte por parte dos

Telefone: 48 3465-0306 – e-mail: secretaria@cirsures.sc.gov.br – www.cirsures.sc.gov.br

Rua Vidal Ramos, nº 170 – Sala nº 11 – Centro Profissional Executivo – Bairro Centro, Município de Urussanga/SC - CEP 88.840-000

CNPJ: 04.572.787/0001-17



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

Municípios consorciados até a sede/depósito de resíduos volumosos, evitando-se o traslado para locais distantes, que somente implicariam em aumento de tempo e despesas com manutenção e combustível dos veículos de transporte de resíduos, que são de responsabilidade dos Municípios consorciados. Além disso, a competitividade estará resguardada, uma vez que permitida a participação de quaisquer interessados em toda área de abrangência, que possui instaladas inúmeras empresas do ramo, conforme análise de mercado obtida na pesquisa de preços.

4.1.2. A localização geográfica da empresa licitante será demonstrada por meio da apresentação do seu alvará de funcionamento ou documento correlato.

4.1.3. Justifica-se a previsão de 40 (quarenta) quilômetros de raio como forma de incluir número importante de Municípios da região, onde estão sediadas inúmeras empresas do ramo capazes de prestarem os serviços pretendidos pelo CIRSURES e disputarem preços entre si.

4.1.4. Acaso não limitada a área de abrangência, poderiam participar empresas sediadas em locais muito distantes dos Municípios consorciados, causando prejuízo financeiro e operacional, uma vez será de responsabilidade destes o transporte dos resíduos volumosos até o local de depósito.

4.2. O transporte dos resíduos volumosos será de responsabilidade dos Municípios consorciados ao CIRSURES;

4.3. O transporte dos resíduos volumosos poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, e sábado, das 7h às 12h.

4.4. Os serviços de destinação final serão pagos por tonelada depositada, mediante conferência de pesagem por meio de balança rodoviária, a ser realizado no pátio da empresa contratada. Os documentos de conferência de pesagem deverão ser enviados ao CIRSURES para fiscalização.

4.5. A empresa contratada deverá promover a eventual disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos dos resíduos volumosos não reaproveitados.

4.6. O CIRSURES efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do serviço prestado, após a confirmação da prestação regular das atividades descritas no objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML e informe de pesagem dos resíduos volumosos depositados.

4.7. A presente contratação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, desde que atendidas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

4.8. O **JULGAMENTO GLOBAL POR ITEM**, justifica-se em razão da obtenção de preços mais competitivos, já que as empresas interessadas em participar do processo licitatório terão a oportunidade de oferecer preços mais baixos ao se comprometerem a executar o objeto.

4.9. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada a tomada de preços referenciais de mercado pela equipe de compras, na forma de preço médio, a ser aplicado no processo licitatório. A contratação será considerada pela unidade de medida “tonelada” (t) de resíduos volumosos depositados.

O objeto e as condições desta contratação são compatíveis com as alternativas oferecidas no mercado e a costumeiramente contratada pela Administração Pública em seus certames.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

A contratação do objeto é primordial para a manter a saúde pública da população, através do manejo correto e destinação dos resíduos volumosos.

Com esse novo serviços o consórcio vem a atender novamente a legislação e a complementar os já realizados, visto que o CIRSURES já realiza os serviços destinação final dos resíduos sólidos Classe II (não perigosos), coleta seletiva dos resíduos reciclados, logística reversa dos resíduos eletroeletrônicos, pilhas baterias e lâmpadas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Aproximadamente R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O referido objeto não será parcelado, sendo contratado em item único. De outra parte, não haverá tratamento diferenciado para ME/EPP, conforme adiante justificado.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Com o objeto ora requerido, pretende-se contratar solução para a demanda apontada. No caso, não há contratação correlata e/ou interdependente em andamento, com exceção da contratação de serviço privado de disposição final de resíduos sólidos urbanos da quantidade excedente ao licenciado ao CIRSURES para recebimento em aterro sanitário próprio.

10. ALINHAMENTO COM O SETOR CONTÁBIL

O objeto dessa contratação será custeado com recursos próprios. O CIRSURES vai realizar a cobrança do serviço dos municípios associados, conforme o volume depositado no local contratado.

Além disso, o objeto ora pretendido, será incluso no Plano de Contratações Anual de 2025, com a seguinte rubrica: “Destinação final de resíduos volumosos”, valor estimado em R\$ 120.000,00.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Aprimoramento do manejo e gerenciamento dos resíduos sólidos e melhoria da saúde pública da população, dos municípios associados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências logo após a contratação:

- Definição dos empregados públicos que farão parte da equipe de fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas na execução do objeto contratado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Para a prestação do serviço contratado, há necessidade de licenciamento ambiental pela empresa, devendo este ser devidamente atendido.

A aquisição pretendida objetiva reduzir os impactos ambientais negativos na área de atuação do CIRSURES, por meio da destinação ambientalmente adequada dos resíduos volumosos existentes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

14. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Não será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere aos artigos 47 e 48, para as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo, no entanto, asseguradas as demais prerrogativas.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Por todo o exposto, compreende-se ser a presente contratação adequada para o atendimento da necessidade que se destina.

Urussanga/SC, 22 de abril de 2025.

THIAGO MARAGNO
BIAVA:0219785090
3

Assinado de forma digital por
THIAGO MARAGNO
BIAVA:02197850903
Dados: 2025.04.22 11:36:41
+03'00'

Thiago Maragno Biava
Eng. Ambiental Crea/SC 072986-8
Diretor do CIRSURES